



DIÁRIO OFICIAL DE 3/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1126 ,de 17 de novembro de 1 958.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Cria o Distrito de Paz de
Bocajá, no município de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Boca
já, com o desmembramento do atual Distrito da sede do municípi
o de Dourados, e tendo como sede a povoação de Rainha dos Após
tolos.

Artigo 2º - Os limites para o Distrito de que tra
ta o artigo 1º desta lei, serão os seguintes: partindo da bar
ra do rio Laranja Doce no Rio Brilhante, e por êste acima até a
barra do rio Panambi, por êste acima, até encontrar o Traves
são do Panambi e por êsse Travessão até a Reta Panambi-Bocajá;
por êste até o Travessão da Ponte Nova; daí, por êsse Travessão,
até a reta do Têlegrafo; pela linha telegráfica até o fim da
reta morta do Mercado, prosseguindo por uma reta de 750 metros
até o córrego Cruz Alta; por êste abaixo até sua barra no rio
Laranja Doce, e por êste abaixo até sua barra no rio Brilhante,
ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de ja
neiro de 1 959, revogadas as disposições em ocntrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de novembro de 1 958, 137º
da Independência e 70º da República.

J. Tróvão de Almeida
Guimarães

*Regist. à fl. 48 v. 248,
do Livro competente.
Em 2/2/59*